



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 146/03-SMG, DE 28 DE MARÇO DE 2003

Revoga Lei adiante identificada e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º– Fica revogada a Lei n.º 025/97, de 13 de junho de 1997, que cria vagas privativas para estacionamento e dá outras providências.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2003.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUILMARAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação